

LEI Nº 3.453/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso para a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama de até 02 (dois) veículos de propriedade do Município.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Cessão de Uso para a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama - RS, de até 02 (dois) veículos de propriedade do Município.

Art. 2º - O Município poderá a qualquer momento solicitar a devolução dos veículos, objeto da Cessão de Uso, sendo que os acessórios acrescidos aos veículos deverão ser ressarcidos aos Cessionários, em caso de devolução.

Art. 3º - A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama ficará responsável por qualquer dano material e danos pessoais a terceiros.

Art. 4º - A Cessão de Uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, formalizada através de Termo de Convênio.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.072/98, de 15 de abril de 1998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 25 de março de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.